



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 147 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 021/18, que regulamenta os cursos de extensão na Universidade Federal do Piauí e dá outras providências, e a Resolução nº 022/18, que regulamenta os eventos de extensão na Universidade Federal do Piauí e dá outras providências, todas de 16 de fevereiro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984 e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005 e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 13 de setembro de 2021;

- o Processo Nº 23111.036399/2021-91.

- o disposto na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10;

- o disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 022/18, art. 13, inciso II;

- o disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 021/18, art. 19, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 021/18, de 16 de fevereiro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.19

§ 3º Classificam-se como projetos de extensão, para fins de contratação com a fundação de apoio, nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10, os cursos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura." (NR)

Art. 1º A resolução nº 022/18, de 16 de fevereiro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13

§ 3º Classificam-se como projetos de extensão, para fins de contratação com a fundação de apoio, nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10, os eventos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura." (NR)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2021, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 21 de setembro de 2021



GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor